

VIII - COORDENADORIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DISTRITAL DE ICOARACI, abrangendo as Promotorias de Justiça do Distrito de Icoaraci.

Art. 2º Instituir, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, uma Coordenadoria de Promotorias de Justiça em cada uma das seguintes comarcas: Ananindeua, Castanhal, Marabá, Marituba e Santarém: *(Redação dada pelo art. 2º da Resolução nº 002/2010-CPJ, de 4 de março de 2010)*

Art. 3º Ressalvado o disposto no art. 4º desta Resolução, cada Coordenadoria de Promotorias de Justiça a que aludem os artigos 1º e 2º desta Resolução terá um Coordenador e um Vice-Coordenador designados por ato do Procurador-Geral de Justiça dentre os integrantes de lista triplíce formada consensualmente ou, não havendo consenso, mediante sorteio, pelos membros do Ministério Público lotados e/ou em exercício nas Promotorias de Justiça abrangidas pela respectiva Coordenadoria.

Parágrafo único. A formação da lista triplíce a que se refere o "caput" deste artigo será realizada, tanto na comarca da Capital como nas comarcas do interior, em data única, designada pelo Procurador-Geral de Justiça, na primeira quinzena do mês de dezembro, para mandato de um ano, com início no primeiro dia útil do ano seguinte e término em 31 de dezembro, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Art. 4º O Procurador-Geral de Justiça poderá designar 2 (dois) Promotores de Justiça lotados ou em exercício nas comarcas com 3 (três) cargos de Promotor de Justiça relacionadas no Anexo I desta Resolução, para exercerem as funções de Coordenador e Vice-Coordenador.

Parágrafo único. Para o efeito do "caput" deste artigo, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 3º e parágrafo único desta Resolução, salvo se não houver interessado em assumir essas funções.

Art. 5º Incumbe aos Coordenadores de Promotorias de Justiça, no âmbito da respectiva Coordenadoria:

I - coordenar e integrar os trabalhos das Promotorias de Justiça que compõem a respectiva Coordenadoria;

II - reunir trimestralmente, ou sempre que necessário, os Promotores de Justiça lotados ou em exercício nas Promotorias de Justiça, para, por decisão tomada consensualmente ou por maioria de votos, e devidamente registrada em ata que deverá ser encaminhada aos órgãos da administração superior do Ministério Público:

a) fixar as orientações jurídicas para, sempre que possível, e ressalvado o princípio da independência funcional, uniformizar as manifestações processuais do Ministério Público no primeiro grau de jurisdição, dando ciência das diretrizes fixadas ao Procurador-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

b) organizar a escala de férias individuais dos Promotores de Justiça em cada Promotoria de Justiça a ser apresentada ao Procurador-Geral de Justiça para os fins previstos na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará ou em ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça;

c) propor ao Procurador-Geral de Justiça, em caso de férias, licença ou afastamento de Promotor de Justiça de suas funções junto à Promotoria de Justiça por período superior a trinta dias, a convocação de Promotor de Justiça de entrância imediatamente inferior, para substituí-lo, inclusive "ad referendum" do Conselho Superior nos termos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará; e

d) aprovar os programas ou planos de atuação das respectivas Promotorias de Justiça e outras propostas para inclusão nos instrumentos do planejamento estratégico e operacional do Ministério Público previstos na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, encaminhando-os ao Procurador-Geral de Justiça;

III - fornecer subsídios técnico-jurídicos às Promotorias de Justiça;

IV - emitir pareceres em processos de interesse das Promotorias de Justiça abrangidas pela respectiva Coordenadoria, quando determinado por qualquer órgão da administração superior do Ministério Público;

V - sugerir ao Procurador-Geral de Justiça a designação de Promotor de Justiça para o acompanhamento de inquéritos policiais e/ou procedimentos administrativos;

VI - providenciar a substituição eventual de Promotores de Justiça para as audiências judiciais;

VII - executar e supervisionar a execução das determinações e atos normativos emanados dos órgãos da administração superior do Ministério Público;

VIII - propor as medidas necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços das Promotorias de Justiça, inclusive mediante a utilização de processamento eletrônico de dados;

IX - sugerir ao Procurador-Geral de Justiça a constituição de equipes de Promotores de Justiça para o estudo de questões de maior complexidade;

X - receber documentos e outros papéis que envolvam interesse das Promotorias de Justiça exclusivamente para o fim de:

a) efetuar a distribuição prévia aos integrantes da respectiva Promotoria de Justiça, observadas as regras e formalidades da distribuição, estabelecidas em atos normativos editados pela administração superior do Ministério Público; e

b) encaminhar a quem deles deva conhecer em razão de atuação já vinculada em processos cíveis ou criminais;

XI - intermediar, quando necessário, o relacionamento das Promotorias de Justiça com órgãos da administração pública;

XII - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins às do Ministério Público, para a obtenção de dados técnicos especializados necessários ao desempenho das atividades das Promotorias de Justiça; e

XIII - prestar qualquer outro serviço de apoio externo às atividades das Promotorias de Justiça ou quando determinado pelos órgãos da administração superior do Ministério Público.

Art. 6º Cada Coordenadoria de Promotorias de Justiça terá os serviços auxiliares necessários ao desempenho de suas atribuições, cabendo ao Procurador-Geral de Justiça prover os referidos serviços de acordo com as disponibilidades materiais, financeiras e de pessoal do Ministério Público.

Art. 7º Havendo necessidade, por conveniência do serviço, de instituição de outras Coordenadorias de Promotorias de Justiça, o Procurador-Geral de Justiça poderá submeter à deliberação do Colégio de Procuradores a proposta, de acordo com o preceituado no art. 50 e parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ressalvados os mandatos dos atuais Coordenadores e Vice-Coordenadores, onde houver, que ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2008.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, em 22 de outubro de 2007.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Corregedora-Geral do Ministério Público

PEDRO PEREIRA DA SILVA

CLAUDIO BEZERRA DE MELO

ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

ALAYDE TEIXEIRA CORREA

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

EDNA GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS

MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA

ANA LOBATO PEREIRA

TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS

Anexo I

QUADRO DAS COMARCAS COM 3 (TRÊS) CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA

Nº ORD.	COMARCAS
01	Abaetetuba
02	Altamira
03	Bragança
04	Capanema
05	Conceição do Araguaia
06	Itaituba

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 79844

PORTARIA: 905/2010-PGJ

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.

Fundamento Legal: L.C.E. Nº 057/2006.

Origem: CHAVES/PA - BRASIL

Destino(s):

AFUÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999629/MANOEL ADILTON PERES DE OLIVEIRA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 08/03/2010 a 10/03/2010<br

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 79845

PORTARIA: 906/2010-PGJ

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.

Fundamento Legal: L.C.E. Nº 057/2006.

Origem: MAGALHÃES BARATA/PA - BRASIL

Destino(s):

ANANINDEUA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991342/MARCELA CHRISTINE FERREIRA DE MELO CASTELO BRANCO (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 01/03/2010 a 03/03/2010<br

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 79832

PORTARIA: 903/2010-PGJ

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.

Fundamento Legal: L.C.E. Nº 057/2006

Origem: ITUPIRANGA/PA - BRASIL

Destino(s):

MARABÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991348/LILIAN VIANA FREIRE (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 01/03/2010 a 03/03/2010

9991348/LILIAN VIANA FREIRE (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 08/03/2010 a 10/03/2010<br

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 79837

PORTARIA: 904/2010-PGJ

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.

Fundamento Legal: L.C.E. Nº 057/2006

Origem: CURIONÓPOLIS/PA - BRASIL

Destino(s):

MARABÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991543/LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 01/03/2010 a 03/03/2010<br

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 79864

PORTARIA: 910/2010-PGJ

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.

Fundamento Legal: L.C.E. Nº 057/2006.

Origem: AVEIRO/PA - BRASIL

Destino(s):

ITAITUBA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991692/MAURIM LAMEIRA VERGOLINO (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 08/03/2010 a 10/03/2010<br

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 79852

PORTARIA: 908/2010-PGJ

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.

Fundamento Legal: L.C.E. Nº 057/2006.

Origem: AUGUSTO CORREA/PA - BRASIL

Destino(s):

BRAGANÇA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999405/MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 01/03/2010 a 03/03/2010<br

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 79853

PORTARIA: 909/2010-PGJ

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.

Fundamento Legal: L.C.E. Nº 057/2006.

Origem: JACAREACANGA/PA - BRASIL

Destino(s):

AVEIRO/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991692/MAURIM LAMEIRA VERGOLINO (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 01/03/2010 a 03/03/2010<br

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 79848

ACÓRDÃO Nº 002/2010

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

REPRESENTAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2009-CPJ (PROCOTOL Nº 28181/2009)

REPRESENTANTE: MARIA FARIDA OLIVEIRA DE BRITTO

REPRESENTADOS: EX-PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA E

CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: Procurador de Justiça CLÁUDIO BEZERRA DE MELO